



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 941
de 20 de março de 2012.

(Projeto de Lei Complementar nº 010/2012)

“Institui gratificação aos integrantes da Corporação Musical ‘Dr. Damião Pinheiro Machado’”

JOAO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

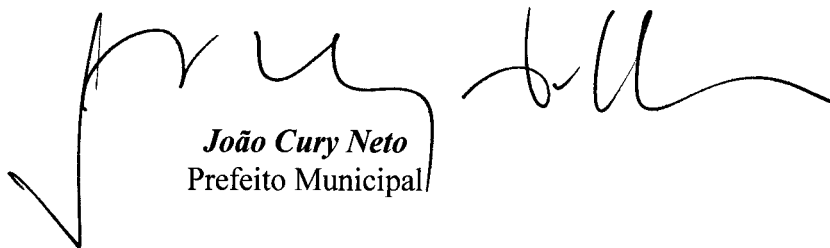
Art. 1º Fica instituída, em favor dos integrantes da Corporação Musical “Dr. Damião Pinheiro Machado”, uma gratificação correspondente a 6% (seis por cento) do padrão CE-5 da tabela geral de referência de vencimentos, constante no anexo IX da Lei Complementar nº 912, de 13 de dezembro de 2011, que é devida a cada integrante por ensaio ou apresentação da Corporação.

Parágrafo único. Limitam-se as apresentações e os ensaios, em seu conjunto, a 84 (oitenta e quatro) por ano.

Art. 2º As despesas necessárias à execução da presente Lei Complementar correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.13.01.13.392.0011.2022.3.3.90.36 – ficha 271 e 02.13.01.13.392.0011.2022.3.3.90.47 – ficha 272.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de março de 2012.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de março de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,



Vilma Vileigas